



PORTARIA N.º 126/2024

Designa a servidora Luana Carolina Borges para exercer as funções de Agente de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Holambra, para processamento das modalidades licitatórias de Concorrência e Procedimentos Auxiliares e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no Decreto Municipal nº 1.873, de 18 de janeiro de 2024, bem como nas demais normas de regência.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, **preferencialmente** entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Holambra não dispõe, atualmente, dentro do quadro de pessoal, de servidores efetivos com competência e formação para o encargo de Agente de Contratação, conforme determina a Nova Lei de Licitações, sem prejuízo do exercício de suas atividades de origem.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Holambra não está obrigada ainda a cumprir o disposto nos arts. 7º e 8º, *caput* da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de agentes de contratação, por se tratar de Município com menos de 20.000 habitantes, conforme expressamente disposto no Art. 176, inc. I, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o exercício das funções de Agente de Contratação a servidora **LUANA CAROLINA BORGES**, RG nº 56.111.605-2, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, através da Portaria nº 123 de 05 de março de 2024.

Art. 2º São atribuições do Agente de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.873/2024, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver a decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. Caberá, também, ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quando for necessária sua atuação.

Art. 3º Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, salvo se designada Comissão de Contratação.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá efetuar o preenchimento das minutas editalícias padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, não configurando risco ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º Ficam designados para integrarem as equipes de apoio, para assessoramento técnico, os servidores indicados pelos responsáveis do setor requisitante de cada demanda a ser licitada.

Art. 6º Em caso de impedimento de Agente de Contratação e/ou de integrantes da equipe de apoio indicados, deverá ser realizada a respectiva substituição por outros servidores.

Art. 7º O prazo de mandato do servidor designado será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos